ANEXO I

a que se refere o artigo 3º deste decreto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Trilha | Grau de Responsabilidade e Complexidade da Trilha | Profissionais/Atuação do Profissional |
| Regência | Trilha principal e estruturante, constituída por uma trajetória de desenvolvimento do profissional especializado em atividades de ensino e de aprendizagem realizadas em interação direta com os estudantes, exigindo do docente conhecimentos técnico- científicos, práticas pedagógicas, habilidades de didática aplicada, engajamento e prática profissional com foco na melhoria da aprendizagem. | Professor de Ensino Fundamental e Médio, Professor de Educação Básica I e Professor II que possuem atuação direta com os estudantes, exercendo suas atividades: ● Exclusivamente na sala de aula. ● Em sala de aula e em projetos ou programas da Pasta. ● Exclusivamente em projetos ou programas da Pasta. |
| Especialista Educacional | Trilha complementar, constituída por uma trajetória de desenvolvimento do profissional como especialista nas áreas de currículo, produção de materiais didáticos, planejamento, avaliação, tecnologia e implementação de políticas educacionais. | Professor de Ensino Fundamental e Médio, Professor de Educação Básica I e Professor II que atua nas seguintes funções: ● Professor Especialista em Currículo. ● Coordenador de Equipe Curricular. |
| Gestão Educacional | Trilha complementar, constituída por uma trajetória de desenvolvimento do profissional em competências e habilidades de gestão e liderança, conhecimentos de ferramentas gerenciais, gestão de processos, gestão de pessoas, monitoramento de indicadores e resultados organizacionais, formulação, implementação e avaliação de políticas educacionais, resolução de problemas e desafios de gestão educacional para o exercício de posições gerenciais. | 1. Professor de Ensino Fundamental e Médio, Professor de Educação Básica I e Professor II que atua nas seguintes funções: ● Coordenador de Gestão Pedagógica. ● Coordenador de Gestão Pedagógica Geral. ● Coordenador de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento. ● Vice-Diretor Escolar. ● Professor designado como Diretor. ● Professor designado como Supervisor. ● Professor afastado nos Órgãos Centrais ou Diretorias de Ensino. ● Dirigente Regional de Ensino. ● Coordenador. ● Diretor de Departamento. ● Diretor de Centro. ● Diretor de Núcleo. 2. Diretor Escolar que atua nas seguintes funções: ● Supervisor Educacional. ● Dirigente Regional de Ensino.   3. Supervisor Educacional que atua como Dirigente Regional de Ensino. 4. Diretor Escolar 5. Supervisor Educacional. |

ANEXO II - Trilha de Regência

a que se refere o artigo 7º deste decreto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Referências | Interstício | Grau satisfatório |
| Da L1 para a L2 ou M2 ou D2 | 3 anos | 70% |
| Da L3 ou M3 ou D3 para a L4 ou M4 ou D4 | 2 anos | 70% |
| Da L5 ou M5 ou D5 para a L6 ou M6 ou D6 | 2 anos | 70% |
| Da L7 ou M7 ou D7 para a L8 ou M8 ou D8 | 2 anos | 75% |
| Da L10 ou M10 ou D10 para a L11 ou M11 ou D11 | 2 anos | 80% |
| Da L13 ou M13 ou D13 para a L14 ou M14 ou D14 | 2 anos | 85% |

ANEXO III - Trilha de Especialista Educacional

a que se refere o artigo 7º deste decreto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Referências | Interstício | Grau satisfatório |
| Da L1 para a L2 ou M2 ou D2 | 3 anos | 70% |
| Da L3 ou M3 ou D3 para a L4 ou M4 ou D4 | 2 anos | 70% |
| Da L5 ou M5 ou D5 para a L6 ou M6 ou D6 | 2 anos | 70% |
| Da L7 ou M7 ou D7 para a L8 ou M8 ou D8 | 2 anos | 75% |
| Da L10 ou M10 ou D10 para a L11 ou M11 ou D11 | 2 anos | 80% |
| Da L13 ou M13 ou D13 para a L14 ou M14 ou D14 | 2 anos | 85% |

ANEXO IV - Trilha de Gestão Educacional

a que se refere o artigo 7º deste decreto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Referências | Interstício | Grau satisfatório |
| Da L1 para a L2 ou M2 ou D2 | 3 anos | 70% |
| Da L3 ou M3 ou D3 para a L4 ou M4 ou D4 | 2 anos | 70% |
| Da L5 ou M5 ou D5 para a L6 ou M6 ou D6 | 2 anos | 70% |
| Da L7 ou M7 ou D7 para a L8 ou M8 ou D8 | 2 anos | 75% |
| Da L10 ou M10 ou D10 para a L11 ou M11 ou D11 | 2 anos | 80% |
| Da L13 ou M13 ou D13 para a L14 ou M14 ou D14 | 2 anos | 85% |

ANEXO V

a que se refere o artigo 13 deste decreto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Referências | Interstício | Pontuação Mínima |
| Da L2 ou M2 ou D2 para a L3 ou M3 ou D3 | 2 anos | 70 pontos |
| Da L4 ou M4 ou D4 para a L5 ou M5 ou D5 | 2 anos | 70 pontos |
| Da L6 ou M6 ou D6 para a L7 ou M7 ou D7 | 2 anos | 70 pontos |
| Da L8 ou M8 ou D8 para a L9 ou M9 ou D9 | 2 anos | 70 pontos |
| Da L9 ou M9 ou D9 para a L10 ou M10 ou D10 | 2 anos | 75 pontos |
| Da L11 ou M11 ou D11 para a L12 ou M12 ou D12 | 2 anos | 80 pontos |
| Da L12 ou M12 ou D12 para a L13 ou M13 ou D13 | 2 anos | 80 pontos |
| Da L14 ou M14 ou D14 para a L15 ou M15 ou D15 | 2 anos | 85 pontos |

ANEXO VI

Competências e Habilidades do Cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, Professor de Educação Básica I e Professor II

a que se refere o artigo 15 deste decreto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Dimensão Profissional | Competências | Habilidades |
| Conhecimento Profissional: envolve domínio sobre o componente curricular de sua atuação e como se dá a aprendizagem. | C1. Dominar o conteúdo (objeto de conhecimento) do seu componente curricular e as interfaces existentes entre as áreas do conhecimento. | H1. ● Demonstrar conhecimentos sobre as competências e habilidades do seu componente curricular e como se inter-relacionam com as das demais áreas e componentes, de forma alinhada com o currículo paulista. |
| Prática Profissional: envolve planejar e aplicar diferentes metodologias para tornar as aulas dinâmicas e atrativas, promovendo a aprendizagem dos estudantes e a autoavaliação da prática docente. | C2. Utilizar diferentes estratégias e metodologias para tornar a aprendizagem dinâmica, significativa e que faça sentido para o estudante. | H2. ● Saber escolher e aplicar as diferentes estratégias e metodologias conforme o objetivo de aprendizagem de cada conteúdo, especificidades dos estudantes e a realidade local. |
| Engajamento Profissional: envolve o comprometimento entre o trabalho do professor, a instituição e a comunidade escolar. | C3. Demonstrar postura democrática-participativa, ética e comprometida com o projeto pedagógico da escola, as políticas educacionais da Secretaria e com o seu desenvolvimento profissional. | H3. ● Atuar de forma engajada, colaborativa, proativa, empática e solidária com a comunidade escolar promovendo um ambiente acolhedor e favorável à aprendizagem. |

ANEXO VII

Competências e Habilidades para a função de Professor Especialista em Currículo

a que se refere o artigo 15 deste decreto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Dimensão Profissional | Competências | Habilidades |
| Resultado Pedagógico: envolve domínio sobre o Currículo Paulista e sobre os processos de formação continuada para assegurar a qualidade do processo de ensino e de aprendizagem. | C1. Atuar na elaboração e execução do plano de intervenção pedagógica da Diretoria de Ensino e apoiar e acompanhar o planejamento, replanejamento e implementação das ações pedagógicas das escolas. | H1. ● Acompanhar, orientar, monitorar e avaliar a execução dos Programas e Projetos da Secretaria nas escolas. ● Analisar os dados e resultados de avaliações e da frequência dos estudantes e propor medidas para a melhoria dos indicadores. ● Realizar ações de formação continuada para os coordenadores de gestão pedagógica, visando a melhoria do desempenho dos professores e dos estudantes. |
| Comportamento Institucional: envolve o ato de zelar pelo ambiente escolar para garantir a implementação das ações da Diretoria de Ensino, em consonância com as políticas educacionais da Secretaria a fim de garantir o direito fundamental à educação de qualidade. | C2. Planejar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas educacionais, apresentando engajamento e compromisso no trabalho colaborativo para atingir as metas e os objetivos traçados, tendo como foco a qualidade da educação e o direito às aprendizagens. | H2. ● Atuar na elaboração das ações da Diretoria de Ensino, considerando as metas de curto, médio e longo prazos e as estratégias para alcançá-las. ● Acompanhar e orientar o Coordenador de Gestão Pedagógica e os professores para garantir a regularidade do funcionamento da escola. ● Acompanhar e orientar o Coordenador de Gestão Pedagógica e os professores quanto à implementação de ações que visam a melhoria do clima escolar e o enfrentamento a violência na escola. |

ANEXO VIII

Competências e Habilidades para a função de Coordenador de Equipe Curricular

a que se refere o artigo 15 deste decreto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Dimensão Profissional | Competências | Habilidades |
| Resultado Pedagógico: envolve domínio sobre o Currículo Paulista e sobre as metodologias e estratégias de formação continuada para assegurar a qualidade do processo de ensino e de aprendizagem. | C1. Atuar na elaboração e execução do plano de intervenção pedagógica da Diretoria de Ensino e apoiar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o planejamento e a implementação das ações pedagógicas realizadas pela equipe do Núcleo Pedagógico. | H1. ● Organizar, acompanhar, orientar, monitorar e avaliar a execução dos Programas e Projetos da Secretaria nas escolas. ● Planejar e desenvolver plano de formação e de acompanhamento junto aos Professores Especialistas em Currículo. ● Analisar os dados e resultados de avaliações e da frequência dos estudantes e propor, junto com a equipe do Núcleo Pedagógico, medidas para a melhoria dos indicadores. ● Promover a troca de experiências e o compartilhamento do conhecimento entre os membros da equipe do Núcleo Pedagógico, visando o aprimoramento dos trabalhos e o desenvolvimento desses profissionais. |
| Comportamento Institucional: envolve o ato de liderar, gerenciar e zelar pela implementação das ações da Diretoria de Ensino, em consonância com as políticas educacionais da Secretaria a fim de garantir o direito fundamental à educação de qualidade. | C2. Planejar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas educacionais, apresentando engajamento e compromisso no trabalho colaborativo para atingir as metas e os objetivos traçados, tendo como foco a qualidade da educação e o direito às aprendizagens. | H2. ● Atuar na coordenação, gerenciamento e implementação das ações da Diretoria de Ensino, considerando as metas de curto, médio e longo prazos e as estratégias para alcançá-las. ● Acompanhar, orientar e coordenar a equipe do Núcleo Pedagógico para promover ações pedagógicas com vistas a garantir a regularidade do funcionamento da escola. ● Acompanhar e orientar a equipe do Núcleo Pedagógico com foco na implementação de ações que visam a melhoria do clima escolar e o enfrentamento a violência na escola. |

ANEXO IX

Competências e Habilidades da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, Coordenador de Gestão Pedagógica Geral e Coordenador de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento

a que se refere o artigo 15 do deste decreto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Dimensão Profissional | Competências | Habilidades |
| Resultado Pedagógico: envolve garantir a eficácia e eficiência das ações pedagógicas para assegurar a qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem a todos os estudantes. | C1. Atuar como gestor pedagógico da escola ao planejar, subsidiar, acompanhar, monitorar e avaliar os processos de ensino e de aprendizagem, bem como o desempenho de professores e estudantes. | H1. ● Planejar, orientar, acompanhar e avaliar a prática docente, implementando ações de melhorias quando necessário. ● Acompanhar e monitorar a frequência e aprendizagem dos estudantes, com vistas às possíveis intervenções. ● Realizar a formação continuada dos professores. |
| Comportamento Institucional: envolve o ato de liderar e zelar pelo ambiente escolar para garantir a implementação das ações da escola, em consonância com as políticas educacionais da Secretaria a fim de garantir o direito fundamental à educação de qualidade. | C2. Realizar a gestão pedagógica da escola para que as atividades estejam em consonância com as políticas educacionais, apresentando engajamento e compromisso no trabalho colaborativo para atingir as metas e os objetivos traçados, tendo como foco a qualidade da educação e o direito aprendizagens. | H2. ● Realizar a gestão pedagógica da escola para garantir que as atividades sejam desenvolvidas com eficácia e eficiência. ● Estimular e envolver os professores para promover o engajamento e a corresponsabilização nas atividades desenvolvidas na escola. ● Orientar, apoiar e desenvolver os professores para que as entregas sejam qualificadas, promovendo uma cultura colaborativa no ambiente escolar. |

ANEXO X

Competências e Habilidades da função de Vice-Diretor Escolar

a que se refere o artigo 15 deste decreto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Dimensão Profissional | Competências | Habilidades |
| Resultado Pedagógico: envolve garantir a eficácia e eficiência das ações administrativas para assegurar a qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem a todos os estudantes. | C1. Realizar a gestão material e patrimonial da escola, além de auxiliar a direção quanto aos recursos financeiros de forma a assegurar o bom funcionamento da escola e a viabilização das ações pedagógicas. | H1. ● Gerenciar a execução dos serviços de limpeza e merenda. ● Acompanhar e zelar pelo fornecimento e utilização adequada dos materiais permanentes e de consumo. ● Atuar para conservar o patrimônio escolar. ● Implementar ações com a equipe escolar para que os registros dos diários sejam realizados dentro do prazo esperado. |
| Comportamento Institucional: envolve o ato de implementar as políticas educacionais da Secretaria, garantindo a eficácia, eficiência, efetividade e relevância das ações com vistas a melhoria da qualidade educacional. | C2. Promover ações que zelem pela segurança na escola e pela melhoria da convivência, do clima escolar e dos conflitos presentes nas relações interpessoais existentes na escola. | H2. ● Planejar, organizar e implementar atividades e estratégias que promovam um clima escolar positivo. ● Mapear os fatores e indicadores de riscos sociais e vulnerabilidade no âmbito da unidade escolar e seu entorno, propondo ações de intervenção e ajustes. ● Promover uma rede de apoio e a participação da família na vida escolar dos estudantes. |

ANEXO XI

Competências e Habilidades do integrante do Quadro do Magistério (QM) afastado ou nomeado, ou designado em cargo de comissão nos Órgãos Centrais, ou Diretoria de Ensino

a que se refere o artigo 15 deste decreto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Dimensão Profissional | Competências | Habilidades |
| Pedagógica- Administrativa: envolve coordenar, realizar e gerir as ações assegurando a qualidade dos processos e procedimentos e o atendimento aos princípios básicos da administração pública. | C1. Atuar na elaboração e implementação do planejamento estratégico e na articulação das ações administrativas para a viabilização e atendimento das necessidades pedagógicas promovendo a melhoria contínua dos processos, procedimentos e entregas. | H1. ● Planejar e elaborar coletivamente as ações com base em dados e evidências visando à melhoria dos resultados. ● Executar, acompanhar, monitorar e avaliar as atividades com eficácia e eficiência. ● Prever com antecipação os desafios, reavaliando posicionamentos por meio da implementação de ações corretivas para a melhoria dos resultados. |
| Comportamento Institucional: envolve o ato de liderar para a implementação das políticas educacionais da Secretaria, garantindo a eficácia, eficiência, efetividade e relevância das ações com vistas a melhoria da qualidade educacional. | C2. Implementar a política educacional compreendendo o contexto, a natureza e as especificidades das demandas inerentes ao local de atuação para assegurar o atendimento aos interesses e necessidade da sociedade em geral. | H2. ● Analisar cenários e definir prioridades para tomada de decisão, para alcançar os objetivos, metas e resultados almejados pela instituição. ● Monitorar e Avaliar as ações desenvolvidas para obter entregas qualificadas. ● Acompanhar e orientar os profissionais da rede, identificando as necessidades e fornecendo suporte necessário para o desenvolvimento das atividades. |

ANEXO XII

Competências e Habilidades do Cargo de Diretor Escolar

a que se refere o artigo 15 deste decreto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Dimensão Profissional | Competências | Habilidades |
| Resultado Pedagógico: envolve garantir a eficácia e eficiência das ações pedagógicas para assegurar a qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem a todos os estudantes. | C1. Conduzir o planejamento pedagógico e apoiar o coordenador pedagógico e os professores no processo de ensino e de aprendizagem. | H1. ● Elaborar, implementar e avaliar o plano de ação da escola. ● Coordenar, acompanhar e avaliar a implementação do currículo, mediante a observação de sala de aula e análise dos indicadores e de resultados de avaliação para assegurar as aprendizagens dos estudantes. ● Monitorar a frequência dos estudantes e a participação nas avaliações, promovendo ações de engajamento junto à comunidade escolar. |
| Comportamento Institucional: envolve o ato de liderar e zelar pelo ambiente escolar para garantir a implementação das ações da escola, em consonância com as políticas educacionais da Secretaria a fim de garantir o direito fundamental à educação de qualidade. | C2. Realizar a gestão escolar para que as atividades estejam em consonância com as políticas educacionais, apresentando engajamento e compromisso no trabalho colaborativo para atingir as metas e os objetivos traçados, tendo como foco a qualidade da educação e o direito às aprendizagens. | H2. ● Realizar a gestão administrativa e financeira da escola para garantir a regularidade do funcionamento da escola. ● Realizar a gestão de pessoas promovendo o engajamento e a corresponsabilização da comunidade escolar. ● Orientar, apoiar e desenvolver a equipe escolar para que as entregas sejam qualificadas, promovendo uma cultura colaborativa no ambiente escolar. |

ANEXO XIII

Competências e Habilidades do Cargo de Supervisor Educacional

a que se refere o artigo 15 deste decreto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Dimensão Profissional | Competências | Habilidades |
| Resultado Pedagógico: envolve garantir a eficácia e eficiência das ações pedagógicas para assegurar a qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem a todos os estudantes. | C1. Dar suporte aos gestores escolares para a implementação de ações pedagógicas que visem a melhoria da aprendizagem e da frequência dos estudantes. | H1. ● Acompanhar, orientar, monitorar e avaliar a execução dos Programas e Projetos da Secretaria nas escolas. ● Analisar os dados e resultados de avaliações e da frequência dos estudantes e propor medidas para a melhoria dos indicadores. ● Realizar ações de formação continuada para os gestores escolares para a melhoria das atividades desenvolvidas na escola. |
| Comportamento Institucional: envolve o ato de liderar e zelar pelo ambiente escolar para garantir a implementação das ações da Diretoria de Ensino, em consonância com as políticas educacionais da Secretaria a fim de garantir o direito fundamental à educação de qualidade. | C2. Planejar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas educacionais, apresentando engajamento e compromisso no trabalho colaborativo para atingir as metas e os objetivos traçados, tendo como foco a qualidade da educação e o direito às aprendizagens. | H2. ● Atuar na elaboração das ações da Diretoria de Ensino, considerando as metas de curto, médio e longo prazos e as estratégias para alcançá-las. ● Acompanhar e orientar a gestão escolar para garantir a regularidade do funcionamento da escola. ● Acompanhar e orientar a gestão da escola quanto à implementação de ações que visam a melhoria do clima escolar e o enfrentamento a violência na escola. |

ANEXO XIV

Competências e Habilidades do Cargo de Dirigente Regional de Ensino

a que se refere o artigo 15 deste decreto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Dimensão Profissional | Competências | Habilidades |
| Resultado Pedagógico: envolve garantir a eficácia e eficiência das ações pedagógicas para assegurar a qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem a todos os estudantes. | C1. Coordenar o trabalho pedagógico realizado pelas equipes da Diretoria de Ensino para garantir que as unidades escolares recebam todo apoio e orientação necessária para a realização de suas atividades. | H1. ● Organizar, facilitar e acompanhar a elaboração, e o monitoramento das ações voltadas à melhoria do ensino e da aprendizagem dos estudantes. ● Monitorar o rendimento e a frequência dos estudantes nas escolas de sua jurisdição, implementando ações para a melhoria dos resultados esperados. ● Acompanhar e monitorar o andamento das ações pedagógicas, em especial quanto à atuação da Equipe de Supervisão e do Núcleo Pedagógico, com foco em resultado e, quando necessário, intervindo com reformulações. |
| Comportamento Institucional: envolve o ato de liderar e zelar pelo ambiente escolar para garantir a implementação das ações da Diretoria de Ensino, em consonância com as políticas educacionais da Secretaria a fim de garantir o direito fundamental à educação de qualidade. | C2. Coordenar o planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais, apresentando engajamento e compromisso no trabalho colaborativo para atingir as metas e os objetivos traçados, tendo como foco a qualidade da educação e o direito às aprendizagens. | H2. ● Liderar e articular com as equipes da Diretoria de Ensino as ações, considerando as metas de curto, médio e longo prazos e as estratégias para alcançá-las. ● Acompanha e orienta a equipe da Diretoria de Ensino para que auxiliem com eficácia e eficiência os profissionais das unidades escolares no desenvolvimento das atividades. ● Promover novas propostas e incentivar novas propostas e as pessoas a contribuírem com ideias que possam melhorar processos e entregas, otimizando tempo, recursos humanos e financeiros, de modo a promover constantemente a eficiência na administração pública. |